



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ

Secretaria-Executiva

Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 6, Bloco "O", Ed. Órgãos Centrais - 2º andar
70070-917 – Brasília – DF
(61) 3412-5242 (61) 3412-5243 confaz@fazenda.gov.br

PETIÇÃO DIGITALIZADA

Brasília, 6 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Roberto Barroso
Praça dos Três Poderes
70175-900 - Brasília - DF

Assunto: **ICMS - Assuntos Judiciais - Prestação de informações a respeito da ADI 5635 – Convênio ICMS 42/16.**

Senhor Ministro,

1. Faço referência ao Ofício nº 3035/2017, de 17 de fevereiro de 2017, pelo qual Vossa Excelência solicita ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, o encaminhamento de informações para instrução da ADI 5635, em que a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI – requer a declaração de inconstitucionalidade do Convênio ICMS 42/16, para informar que:

a) trata-se de convênio firmado mediante deliberação colegiada dos membros do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, constituído por representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, que são os únicos detentores do direito de voto nas questões sob apreciação do Conselho (Lei Complementar nº 24/75);

b) o representante do Governo Federal que preside a reunião não tem direito a voto nas deliberações desse colegiado, motivo pelo qual convocarei reunião extraordinária para, em caráter emergencial, atender as informações solicitadas por esse Prettório Excelso.

2. Pelas razões expostas, solicito a Vossa Excelência a dilação do prazo para o encaminhamento das informações requeridas por 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Eduardo Refinetti Guardia
Presidente do CONFAZ, em exercício